

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Câmara de Admissão e Ensino Básico

RESOLUÇÃO Nº 03/76

EMENTA: Fixa as vagas a serem oferecidas no Concurso Vestibular de 1977 e dá outras providências.

Art. 1º - No Concurso Vestibular de 1977, serão oferecidas as seguintes vagas, discriminadas por Curso, turno e entrada:

<u>Curso</u>	<u>Vagas</u>			
	<u>1a. Entrada</u>		<u>2a. Entrada</u>	
	<u>Diurno</u>	<u>Noturno</u>	<u>Diurno</u>	<u>Noturno</u>
Administração de Empresas	30	30	60	
Administração Pública	20	20		
Biblioteconomia	50			
Ciências Contábeis	20	20		40
Ciências Econômicas	60	50	60	50
Ciências Sociais	50			
Comunicação Social	50			
Direito	55	55	55	55
Pedagogia	50 (manhã)		50	
	50 (tarde)			
Filosofia	30			
Geografia	40			
História	40			
Letras (Licenciatura e Bacharelado)	60		60	
Serviço Social	60			
Secretariado	40	40		
Engenharia Cartográfica	30			
Engenharia Civil	100		50	
Engenharia Elétrica	50		50	
Engenharia Mecânica	40		40	
Engenharia de Minas	40		40	
Engenharia Química	40		40	
Estatística	40			
Física (Bacharelado e Licenciatura)	30		30	
Geologia	40			

<u>Curso</u>	<u>Vagas</u>			
	<u>1a. Entrada</u>		<u>2a. Entrada</u>	
	<u>Diurno</u>	<u>Noturno</u>	<u>Diurno</u>	<u>Noturno</u>
Matemática	30		30	
Química (Bacharelado e Licenciatura)	40			
Química Industrial	30			
Informática (Programador, Analista, Bacharel em C. Computação)	40		40	
Ciências Biológicas (Modalidade Biologia)	30		30	
Ciências Biológicas (Modalidade Médica)	30		40	
Enfermagem	40		40	
Farmácia	40		40	
Reabilitação	30		30	
Medicina	120		100	
Nutrição	40		40	
Odontologia	40		40	
Psicologia	50			
Educação Física	50			
Arquitetura	50		50	
Comunicação Visual	30			
Desenho Industrial	30			
Licenciatura em Educação Artística Polivalente	40			

Art. 2º - O Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior de Pernambuco (CESESP) está autorizado, na hipótese em que no ato de inscrição no Concurso, menos de 10 (dez) candidatos indiquem um Curso em la. opção, a determinar o cancelamento da oferta do Curso, sendo facultado aos candidatos que o houverem indicado, modificarem sua opção.

Art. 3º - Os alunos classificados para um determinado turno de qualquer Curso, durante a realização do 1º Ciclo, do Ciclo Básico e da matrícula para ingresso no Ciclo Profissional, somente poderão obter transferência para outro turno, atendidas as prioridades estabelecidas no Art. 23 do Regimento do 1º Ciclo e do Ciclo Básico.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião da Câmara de Admissão e Ensino Básico realizada em 06 de agosto de 1976.

Auditório Reitor João Alfredo em 16 de agosto de 1976
PRESIDENTE:

PROF. PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL
-REITOR-